



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008 DE 2025 – CLDF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4

A licitante MARCELA DE OLIVEIRA apresentou pedido de esclarecimento acerca do Edital do Pregão Eletrônico de nº 90008/2025 – CLDF nos seguintes termos, a saber:

(...)

- 1) Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de serviços terceirizados no geral comprovando a quantidade de funcionários estimado serão aceitos (portaria, limpeza, recepção, mão de obra e outros)?
- 2) Os atestados de capacidade técnica deverão ser registrados em entidades profissionais competentes? Se positivo informar qual?
- 3) A empresa deverá apresentar registro ou inscrição em entidade competente? Se positivo informar qual?
- 4) Na fase de habilitação deverá ser apresentada documentação do profissional ou responsável técnico? Se positivo, qual tipo de registro em conselho profissional competente deverá ser apresentado?
- 5) Na fase de habilitação deverá ser apresentada declaração do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto?
- 6) Para a isonomia das propostas, o Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida constantes da Convenção da categoria, deve ser considerado no custo?



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



-
- 7) Em relação aos Encargos Sociais, as empresas podem utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?
- 8) O estimado da contratação, tem como base de cálculo o ano de 202 ou 2025?
- 9) Caso seja considerado na proposta base 2024, assim que a contratada assinar o contrato pode solicitar o reajuste para 2025?
- 10) A licitante que apresentar base 2024 será desclassificada?
- 11) Qual a previsão de término do contrato atual? Pode nos informar o número dele?
- 12) O pagamento será feito por posto ou por hora?
- 13) A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista), pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto (art. 71) ou revezamento entre os funcionários do posto?
- 14) Caso a licitante deixe de considerar qualquer benefício da CCT será desclassificada?
- 15) A licitante deve considerar adicional de insalubridade para alguma função? Caso positivo qual função e % deverá ser utilizado?
- 16) A licitante deve considerar adicional de periculosidade? Caso positivo qual percentual e quantidade de funcionários?
- 17) Se a proposta for cadastrada acima do valor estimado a empresa será desclassificada?
- 18) Qual a previsão de início para o novo contrato?
- 19) Qual o nome da empresa atual prestadora dos serviços?



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



20) A retenção no faturamento será por CONTA VINCULADA ou FATOGERADOR?

21) Qual valor do vale transporte da cidade?

22) Qual o percentual de ISS dos serviços relacionados a contratação?

(...)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido foi apresentado tempestivamente.

Consultada a unidade técnica demandante, a resposta é a seguinte:

(...)

1) Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de serviços terceirizados no geral comprovando a quantidade de funcionários estimado serão aceitos (portaria, limpeza, recepção, mão de obra e outros)?

De acordo com o item 13.24.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), é necessário demonstrar que “a licitante administra ou administrou, satisfatoriamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número total de empregados terceirizados exigidos no Termo de Referência, pelo período de, pelo menos, 3 (três) anos, até a data da sessão pública de abertura do certame”. Ou seja, o edital não especifica as atividades dos serviços terceirizados, apenas a quantidade mínima exigida.

2) Os atestados de capacidade técnica deverão ser registrados em entidades profissionais competentes? Se positivo informar qual?

Conforme o item 13.24.2.3, “O(s) atestado(s) ou a(s) declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada(s) no contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Secretaria Especial da Receita



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



Federal do Brasil.” Dessa forma, não há exigência de registro do atestado de capacidade técnica em entidade profissional.

3) A empresa deverá apresentar registro ou inscrição em entidade competente? Se positivo informar qual?

A licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade competente conforme o enquadramento sindical por ela declarado. Para melhor compreensão, recomenda-se a leitura dos itens 11.14, 11.14.1, 11.14.2 e 11.14.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

4) Na fase de habilitação deverá ser apresentada documentação do profissional ou responsável técnico? Se positivo, qual tipo de registro em conselho profissional competente deverá ser apresentado?

As exigências da fase de habilitação estão discriminadas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025.

5) Na fase de habilitação deverá ser apresentada declaração do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto?

Caso a licitante esteja se referindo aos requisitos de contratação dispostos no item 4 do Termo de Referência, o regramento está previsto no item 5.1. Segundo este, “a documentação comprobatória dos requisitos deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização do Contrato, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis antes do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho, exceto em caso de coberturas que forem avisadas no mesmo dia.”

6) Para a isonomia das propostas, o Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida constantes da Convenção da categoria, deve ser considerado no custo?

Conforme o item 11.7 do Edital, adotou-se a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) SINRAD 2025/2026 para o cálculo do valor estimado. A inclusão dos benefícios previstos na CCT na planilha de custos é obrigatória. A ausência ou a previsão de valores inferiores aos estabelecidos poderá levar à não aceitação da proposta, conforme a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176/2025, recepcionada por esta Casa pelo Ato da Mesa Diretora nº 21/2025.



7) Em relação aos Encargos Sociais, as empresas podem utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?

Com exceção das rubricas com percentuais previstos em lei, a licitante poderá apresentar planilhas com os percentuais e valores que entender adequados à sua realidade, conforme item 24.7 do Termo de Referência:

"quanto à elaboração da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, informa-se: [...]"

c) com exceção das rubricas com percentuais previstos na legislação, a licitante deverá apresentar planilhas com os percentuais e valores que entender adequados a sua realidade".

8) O estimado da contratação, tem como base de cálculo o ano de 202 ou 2025?

Conforme item 11.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (2156601), adotou-se a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) Sinrad 2025/2026 no cálculo do valor estimado.

9) Caso seja considerado na proposta base 2024, assim que a contratada assinar o contrato pode solicitar o reajuste para 2025?

Conforme item 11.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº 90008/2025, adotou-se a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) Sinrad 2025/2026 no cálculo do valor estimado. Dessa forma, propostas com base em 2024 serão desclassificadas por não atenderem ao valor mínimo estabelecido.

10) A licitante que apresentar base 2024 será desclassificada?

Conforme item 11.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº 90008/2025, adotou-se a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) Sinrad 2025/2026 no cálculo do valor estimado. Dessa forma, propostas com base em 2024 serão desclassificadas por não atenderem ao valor mínimo estabelecido.

11) Qual a previsão de término do contrato atual? Pode nos informar o número dele?

Todos os contratos firmados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) podem ser consultados na página de Transparência da instituição, no endereço eletrônico: <https://www.cl.df.gov.br/web/portal->



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



transparencia/contratos. Atualmente, o contrato que rege a operacionalização e a assistência técnica da TV Câmara Distrital é o Contrato-PG Nº 35/2021-NPLC, de 12/07/2021.

12) O pagamento será feito por posto ou por hora?

O modelo adotado é por posto de trabalho, com previsão de horas extras diurnas, horas noturnas e horas extras noturnas, conforme Planilha de Composição de Custos anexa ao Edital. Para facilitar o entendimento dos licitantes, a Planilha da página 69 do Edital traz a especificação de quais postos de trabalho farão jus à hora noturna e hora extra diurna e noturna.

13) A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista), pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto (art. 71) ou revezamento entre os funcionários do posto?

Não há previsão de cobertura de refeições ou de revezamentos. É prevista a cobertura em ausências. Também são previstas horas noturnas e horas extras diurnas e noturnas.

14) Caso a licitante deixe de considerar qualquer benefício da CCT será desclassificada?

A inclusão de benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) na planilha de custos é obrigatória e a ausência ou a previsão de valores inferiores aos mínimos estabelecidos pela CCT pode levar à não aceitação da proposta, conforme Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 176/2025, a qual foi recepcionada por esta Casa por meio do Ato da Mesa Diretora Nº 21/2025.

15) A licitante deve considerar adicional de insalubridade para alguma função? Caso positivo qual função e % deverá ser utilizado?

O edital não prevê adicional de insalubridade. Todos os direitos, adicionais e benefícios, bem como os seus percentuais legais, estão especificados na Planilha de Composição de Custos anexa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (2156601).

16) A licitante deve considerar adicional de periculosidade? Caso positivo qual percentual e quantidade de funcionários?



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



O Edital não prevê adicional periculosidade. Todos os direitos, adicionais e benefícios, bem como os seus percentuais legais, estão especificados na Planilha de Composição de Custos anexa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (2156601).

17) Se a proposta for cadastrada acima do valor estimado a empresa será desclassificada?

Sim. De acordo com o item 10.22 do Edital, "Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal".

18) Qual a previsão de início para o novo contrato?

Conforme Item 9.3 do Edital, "os serviços terão início imediatamente a partir da data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo facultado à CLDF conceder prazo maior para a transição entre empresas, caso julgue necessário".

19) Qual o nome da empresa atual prestadora dos serviços?

Todos os contratos firmados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) podem ser consultados na página de Transparência da instituição, no endereço eletrônico: <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/contratos>. Atualmente, o contrato que rege a operacionalização e a assistência técnica da TV Câmara Distrital é o Contrato-PG Nº 35/2021-NPLC, de 12/07/2021, firmado com a empresa JME Serviços Integrados e Equipamentos EIRELI.

20) A retenção no faturamento será por CONTA VINCULADA ou FATOGERADOR?

As retenções referentes a férias, décimo terceiro e multa sobre o FGTS serão feitas por meio de conta vinculada, conforme disposto no item 19.5, subitens 19.5.1 a 19.5.6, e item 19.6, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90008/2025.

21) Qual valor do vale transporte da cidade?

O valor do Vale Transporte é de R\$5,50 por trecho.

22) Qual o percentual de ISS dos serviços relacionados a contratação?



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



Após consulta junto ao Núcleo de Contratos desta CLDF (NUCON/CLDF), esclarece-se que, no preenchimento da planilha de composição de custos, a licitante deverá colocar na sua proposta o ISS conforme o regime tributário que pratica enquanto pessoa jurídica..

(...)

Atenciosamente,

Brasília, 09 de junho de 2025.

Naide Oliveira do Nascimento Silveira
Pregoeira